



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



TERMO DE REFERÊNCIA 12/2023/DIAD
SGD: 2023/38969/038292

DE: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PRESIDENTE

Autorizo, obedecendo aos princípios da legalidade, éticos e morais:

Palmas/TO, ____ / ____ / ____

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a aquisição de refil/filtro e bebedouro industrial, visando atender a sede desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, conforme especificação e quantitativos discriminados no item 03 (três).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os itens descritos no presente visam possibilitar maior qualidade no consumo de água potável para os Membros, Servidores e Público local;

2.2 As trocas dos equipamentos servirão para melhoria na qualidade da água, saúde e eficiência do purificador consumida nas instalações da sede da AGETO, uma vez que os atuais equipamentos são antigos, mostram-se inviáveis do ponto de vista técnico.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES
1	26	UND	Refil para purificador de água – Refil/filtro: bebedouro/purificador de água; Informações adicionais: para bebedouro Soft Plus by Everest.
2	01	UND	Bebedouro industrial - Material: aço inoxidável; Capacidade de armazenamento: 25 L; Tensão elétrica: 220 V; Requisito: com filtro e saída de água gelada; Informações adicionais: com 2 torneira

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A aquisição em tela tem amparo nas leis que fundamentam a modalidade de licitação dispensável, nos limites dos Inciso II do art. 75 da lei 14133/2021, através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA, tais como:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- Decreto 6.084, de 14 de abril de 2020 - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROSIRENE MOURAO LIMA LOPES EM 17/10/2023 10:09:25

DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR MARCIO PINHEIRO RODRIGUES

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 37FD3590016989CE



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



d) Portaria SEFAZ nº 507/2020/GABSEC de 03/06/2020 - Institui o CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.

e) Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021 - Define normas e procedimentos para aquisições através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.

5. A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. O prazo de entrega dos bens instalados é de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. A entrega e instalação deverá ser feita na SEDE da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, situada na Rod. TO – 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, neste município de Palmas/TO. A entrega deverá ser em dia útil, horário de expediente.

6. A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais serão analisados no ato da solicitação e entrega, bem como da execução e rejeitados se apresentarem alguma desconformidade com o especificado neste Termo;

6.2. Se a qualidade não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, os materiais apresentados serão questionados à CONTRATADA, que deverá refazê-lo imediatamente.

6.3. Todos os materiais terão garantia mínima de 01 ano e deverão ser substituídos imediatamente caso apresentarem qualquer defeito, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos neste Termo.

7.2. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal do setor, o produto recusado.

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

7.4. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.5. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

7.6. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

7.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.8. A não entrega do objeto estipulado no item 01 deste Termo de Referência, incidirá nas sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura:





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 8.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos.
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos materiais seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Nota de Empenho.
- 8.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- 8.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos materiais.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares contidas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos materiais com as exigências, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais.
- 9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 9.3. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, observando a disponibilidade de crédito em cada exercício financeiro, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassando 1 (um) exercício financeiro. Conforme determina o artigo 105 da lei 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor devidamente nomeado pela Diretoria de Administração da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, o qual deverá registrar a entrega de todos os materiais, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, para fins de pagamento.

Palmas – TO, 03 de outubro de 2023.

Assinatura Eletrônica
Rosirene Mourão Lima Lopes
Assessora de Gabinete I



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROSIRENE MOURAO LIMA LOPES EM 17/10/2023 10:09:25

DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR MARCIO PINHEIRO RODRIGUES

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 37FD3590016989CE